



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 057/2021

16/06/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO DECRETO 015/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, PARA FINS DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL DOS IPÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO as informações e pareceres emanadas da Secretaria de Obras e Urbanismo, constantes do Processo de Parcelamento Urbano do Loteamento Fechado RESIDENCIAL DOS IPÊS, bem como o teor do Decreto 015/2020 que aprovou o citado loteamento;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, em seu artigo 18, que fixa prazo especial para registro imobiliário do projeto de loteamento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

DECRETA

Art. 1º - Fica revalidado, em sua íntegra, o Decreto nº 015/2020, de 04 de março de 2020, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente Decreto, para fins registrares no órgão competente.

Parágrafo Único - Ficam ratificados os demais atos administrativos constante do processo acima mencionado, considerando especialmente as respectivas obrigações assumidas pela Loteadora.

Art. 2º - Permanece inalterado o prazo constante no artigo 5º do Decreto Lei Municipal 015/2020 que trata da obrigatoriedade do proprietário na execução das obras constantes no art. 20 da Lei Municipal 056/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de junho de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3670 – de 23/06/2021